

## ANGOLA

PARLAMENTO APROVA CONVENÇÕES

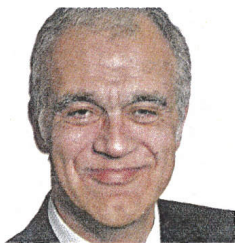
# Fim da dupla tributação com Portugal, Emirados Árabes e China

Após entrarem em vigor, as convenções bilaterais permitirão que contribuintes angolanos com rendimentos naqueles países deixem de pagar impostos a dobrar. O mesmo acontece com cidadãos daqueles países que trabalhem em Angola.

Luís Galvão

A Assembleia Nacional aprovou na quinta-feira as primeiras três convenções bilaterais que eliminam a dupla tributação entre Angola e países como a China, os Emirados Árabes Unidos (EAU) e Portugal, medidas saudadas por empresários e analistas. “São as primeiras convenções para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal a vigorar em Angola e só por isso são muito relevantes”, considera Jaime Carvalho Esteves, líder do departamento de fiscalidade da PwC em Angola, Cabo Verde e Portugal.

Segundo este analista, “como as convenções permitem a redução ou eliminação da dupla tributação dos rendimentos e contribuem assim para a promoção de investimentos mú-



**JAIME CARVALHO ESTEVES**  
Head of Tax da PwC

**“A sua relevância é enorme para a diversificação da economia. Pode esperar-se um impulso forte do investimento”**

tuos entre Angola e os países contratantes, a sua relevância é enorme para a diversificação da economia. Por essa razão pode esperar-se um impulso forte do investimento da China, EAU e de Portugal em Angola”.

No caso de Portugal, o Parlamento aprovou por unanimidade, para ratificação, a Convenção para Eliminar a Dupla Tributação em matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e Evasão Fiscal. O acordo assinado a 18 de Setembro, durante a visita do primeiro-ministro português, António Costa, a Luanda, já foi aprovado há uma semana pelo parlamento português e terá agora de ser publicado em Portugal e promulgado em Angola pelo Presidente João Lourenço para entrar em vigor.

A convenção, explicou esta semana o secretário de Estado para a Cooperação Internacional e Comunidades Angolanas do Ministério das Relações Exteriores, Domingos Vieira Lopes, irá evitar que empresários residentes de cada um dos países paguem impostos em Angola e em Portugal, bem como evitar a fuga ao fisco.

Do lado português, a medida é vista como “uma mais-valia para ambos os países e, principalmente, para as empresas portuguesas a operar em Angola”, afirma o empresário Manuel Mota, administrador-executivo da Mota-Engil, uma das mais antigas empresas lusas a operar no País.

As empresas angolanas também irão beneficiar nos investimentos que realizarem nos três países alvo destas convenções. “Além dos benefícios decorrentes da redução fiscal e da diminuição da incerteza para os investidores, estes acordos são também relevantes para as autoridades fiscais dos Estados contratantes, na medida em que reforçam a cooperação em matéria fiscal, contribuindo por exemplo para uma maior facilidade e fluidez na troca de



Acordo com Portugal foi 'negociado' com a vinda de António Costa a Angola

informações entre elas”, explica Jaime Carvalho Esteves, da consultora PwC.

**Parlamento aprova IEC para bens supérfluos e IVA**  
Na quinta-feira, o parlamento aprovou igualmente, na generalidade, a proposta de lei que aprova o Código do Imposto Especial de Consumo (IEC), e a proposta que aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

O IEC, que irá incidir sobre artigos tabacos manufacturados, bebidas alcoólicas, gaseificadas e açucaradas, armas de fogo, produtos derivados de petróleo, jóias e outros artefactos de joalharia, aeronaves e embarcações de recreio, foi aprovado com 127 votos a favor, ne-

num contra e 40 abstenções do lado das bancadas dos dois maiores partidos da oposição, UNITA e CASA-CE.

No caso do IVA, que entrará em vigor em Julho com uma taxa única de 14%, substituindo o Imposto de Consumo, que tem actualmente uma taxa de 10%, a proposta foi aprovada com 157 votos a favor e seis abstenções oriundas da bancada parlamentar CASA-CE.

Como já anunciado, numa primeira fase, o IVA irá abranger apenas os grandes contribuintes, podendo as outras empresas aderir nessa fase, caso tenham a contabilidade organizada e condições informáticas adequadas ou, caso não adiram, ficarão abrangidas pelo regime transitório, como

explicou o ministro das Finanças. “As empresas que não puderem aderir na primeira fase ficam sujeitas a um regime transitório durante dois anos, em que poderão suportar 50% da taxa do IVA. As microempresas com limiar de equivalente a 250 mil dólares, conforme a Lei das Micro, Pequenas e Médias Empresas, ficam sujeitas a um regime simplificado, em que ficam excluídos de liquidar e deduzir IVA”, esclareceu Archer Manguera.

Na mesma sessão, o Parlamento aprovou também na generalidade a Proposta de Lei de Alteração ao Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT) e a Proposta de Lei de Alteração ao Código do Imposto Industrial.